

Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

Poder Legislativo

LEI N.º 1569, DE Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 28 de dezembro de 2010.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO A SER REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A ENTIDADE QUALIVIDA - QUALIDADE DE VIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a entidade QUALIVIDA-QUALIDADE DE VIDA tendo como objeto a implementação de atividades esportivas de ginástica Olímpica no âmbito do município de Cordeiro durante o exercício de 2011, a iniciar-se de janeiro a dezembro de 2011.

Art. 2º - Para a execução do objeto do convênio o município fica autorizado a ceder em comodato um espaço e os equipamentos onde serão desenvolvidas as atividades esportivas constantes no artigo anterior, bem como fica o município autorizado a ceder, de seus quadros, um profissional de Educação Física e repassar um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, totalizando em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no ano de 2011.

Parágrafo único: O valor do repasse mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) será para pagamento de despesas vinculadas a Projeto Esporte para Todos.

Art. 3º - Os alunos da rede Municipal de ensino gozarão de preferência quando da execução do objeto do convênio.

Parágrafo único: As atividades esportivas de ginástica artística de Cordeiro, visará ao atendimento inicialmente a 200 crianças e adolescentes de baixa renda, com idade entre 05 a 17 anos, e estejam matriculados em escolas públicas. Serão ministradas 06 aulas diárias, às segundas, quartas e sextas todas as semanas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 03 de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 28 de dezembro de 2010.

Maria Helena Coelho Pinto
Presidente da Câmara

